

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026 (Processo Administrativo N.º 012407/2026)

Torna-se público que o (a) CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **Menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como em conformidade com a **Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e DECRETO Nº 12.807, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025** e demais legislação aplicável.

Data de Início de Recebimento de Propostas: **03/08/2026**

Horário de Início de Recebimento de Propostas: **09:00AM - HORÁRIO DE BRASÍLIA**

Data do Fim de Recebimento de Propostas: **06/08/2026**

Horário do Fim de Recebimento de Propostas: **08:00AM - HORÁRIO DE BRASÍLIA**

Data da Fase de Lances: **06/08/2026**

Horário da Fase de Lances: **08:00AM às 14:00PM - HORÁRIO DE BRASÍLIA**

Link: <https://bllcompras.com/>

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFRAESTRUTURA DE REDE, COM FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ATIVOS DE REDE (ROTEADORES, ACCESS POINTS WI-FI E DEMAIS DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO), BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA IP (VOIP), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DRA. JUDITE CHAVES SARAIVA E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO DR. JOÃO EDUARDO NETO, DE RESPONSABILIDADE DO CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE – CPSMLN.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será em **LOTES**, conforme tabela constante abaixo.

LOTE 1 - LINK'S DE INTERNET E TELEFONIA PARA A POLICLÍNICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VR. UNIT MEDIO	VR. TOTAL MEDIO
1	INTERNET DEDICADA E MANUTENÇÃO DO ENLACE - 300 MBPS Internet Dedicada e Manutenção do Enlace: fibra optica full- duplex, banda simétrica dedicada mínima de 300 Mbps download e upload, disponibilidade mínima de 99,5 e máxima de 100 ao mês, latência máxima de 10 ms ao PTT-CE/IX.br Fortaleza, perda de pacotes máxima de 0,5, jitter máximo de 5 ms. Inclui no mínimo 1 um endereço IP público fixo e valido e monitoramento contínuo via NOC 24h/7 dias. A manutenção preventiva e corretiva do enlace está inclusa no serviço: atendimento técnico presencial em no máximo 4 quatro horas após abertura de chamado, executado por técnico próprio suporte remoto 24h/7 dias reposição de equipamentos de acesso sem custo adicional. O equipamento de acesso ONU/ONT é fornecido pelo contratado em regime de comodato pelo prazo da vigência contratual, sem ônus ao contratante.	MÊS	12	2.250,00	27.000,00
2	INTERNET DEDICADA E MANUTENÇÃO DO ENLACE - ENLACE BRIDGE PARA TOMÓGRAFO - 50 MBPS Internet Dedicada e Manutenção do Enlace - Enlace Bridge para Tomógrafo: fibra optica full-duplex, banda mínima de 50 Mbps download e upload, disponibilidade mínima de 99,5 e máxima de 100 ao mês, latência máxima de 10 ms ao PTT-CE/IX.br Fortaleza, 1 um endereço IP público fixo e valido incluso. O enlace e configurado em modo bridge com VLAN isolada e dedicada, exclusiva para o equipamento de tomografia, sem compartilhamento de banda com os demais serviços do local. atendimento técnico presencial em no máximo 4 quatro horas após abertura de chamado, executado por técnico próprio suporte remoto 24h/7 dias reposição de equipamentos de acesso sem custo adicional. O equipamento de	MÊS	12	375,00	4.500,00

	acesso ONU/ONT é fornecido pelo contratado em regime de comodato pelo prazo da vigência contratual, sem ônus ao contratante.				
3	TELEFONIA FIXA: 02 DUAS LINHAS COM APARELHOS EM COMODATO Telefonia Fixa com Aparelhos em Comodato: 2 duas linhas telefônicas fixas com números fixos DDR, ramais físicos, voz ilimitada para ligações locais e DDD, disponibilidade mínima de 99 e máxima de 100 ao mês, fornecidas via VoIP/PABX ou par metálico. O serviço inclui o fornecimento de 2 dois aparelhos telefônicos em regime de comodato durante toda a vigência contratual, instalado no local e configurado, sem custo adicional ao contratante.	MÊS	12	150,00	1.800,00
4	CONFIGURAÇÃO DE PONTO DE REDE WIFI: INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ATIVAÇÃO DE 1 UM ACCESS POINT Configuração de Ponto de Rede WiFi: serviço unitário de instalação, configuração e ativação de 1 um Access Point padrão IEEE 80211ax WiFi 6, com SSID segmentado, autenticação corporativa WPA3/WPA2Enterprise, integração ao controlador de rede e verificação de cobertura do ponto ativado Executado sob demanda do contratante, faturado por ponto efetivamente ativado, sem quantidade mínima estabelecida Os equipamentos access points e switches instalados neste serviço são de propriedade do contratante	SERVIÇO	10	750,00	7.500,00
5	MANUTENÇÃO DA REDE WIFI INTERNA: MANUTENÇÃO CORRETIVA COMPREENDENDO DIAGNOSTICO, CORREÇÃO DE FALHA, REPOSIÇÃO DE COMPONENTE OU RECONFIGURAÇÃO Manutenção da Rede WiFi Interna: serviço unitário de manutenção corretiva da infraestrutura de rede WiFi interna, executado sob demanda do contratante Cada unidade de serviço corresponde a 1 uma intervenção técnica presencial pelo contratado, compreendendo diagnostico, correção de falha, reposição de componente ou reconfiguração de equipamento da rede interna Faturado por serviço efetivamente prestado, sem quantidade mínima ou máxima mensal estabelecida O atendimento deve ser realizado em no máximo 4 quatro horas após a solicitação formal do contratante	SERVIÇO	6	180,00	1.080,00
6	CABO UTP CAT6 Cabo UTP Cat6: cabo de par trançado UTP Cat6, frequência mínima de 250 MHz, para instalação interna em eletrocalha ou condutele, interligando cada Access Point ao ponto de distribuição mais próximo Fornecido e instalado pelo contratado a cada configuração de ponto, sem custo adicional de material ao contratante Calculado com base em média de 80 m por ponto ativado, acrescidos de 1 m de folga por ponto para emendas e terminações total: 81 m/ponto Referencia: 810 m base: 10 pontos x 81 m	METRO	810	5,25	4.252,50
7	CONECTOR RJ45 CAT6 Conector RJ45 Cat6: conector RJ45 blindado Cat6 para terminação dos cabos de rede em patch panels, tomadas e equipamentos ativos Fornecido pelo contratado a cada configuração de ponto, sem custo adicional ao contratante Calculado com base em 2 conectores por ponto ativado, acrescido de 1 unidade de perda por ponto descarte no processo de crimpagem	UNIDADE	60	6,00	360,00
8	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 48V POE Fonte de Alimentação 48V PoE: Injetor ou fonte PoE 48V DC compatível com os Access Points Wi-Fi 6 instalados, com proteção mínima contra sobretensão e sobrecorrente. Fornecido pelo contratado a cada configuração de ponto. 1 uma unidade por ponto ativado.	UNIDADE	10	180,00	1.800,00
TOTAL LOTE 1 - LINK'S DE INTERNET E TELEFONIA PARA A POLICLÍNICA:					48.292,50

LOTE 2 - LINK DE INTERNET E TELEFONIA PARA O CEO-R					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VR. UNIT MEDIO	VR. TOTAL MEDIO
1	INTERNET DEDICADA E MANUTENÇÃO DO ENLACE - 100 MBPS Internet Dedicada e Manutenção do Enlace: fibra optica full-duplex, banda simétrica dedicada mínima de 100 Mbps download e upload, disponibilidade mínima de 99,5 e máxima de 100 ao mês, latência máxima de 10 ms ao PTT-CE/IX.br Fortaleza, perda de pacotes máxima de 0,5, jitter máximo de 5 ms. Inclui no mínimo 1 um endereço IP público fixo e valido e monitoramento continuo via NOC 24h/7 dias. A manutenção preventiva e corretiva do enlace está inclusa no serviço: atendimento técnico presencial em no máximo 4 quatro horas após abertura de chamado, executado por técnico próprio suporte remoto 24h/7 dias reposição de equipamentos de acesso sem custo adicional. O equipamento de acesso ONU/ONT é fornecido pelo contratado em regime de comodato pelo prazo da vigência contratual, sem ônus ao contratante.	MÊS	12	750,00	9.000,00
2	TELEFONIA FIXA: 01 UMA LINHA COM APARELHO EM COMODATO Telefonia Fixa com Aparelho em Comodato: 1 uma linha telefônica fixa com número fixo DDR, ramal físico, voz ilimitada para ligações locais e DDD, disponibilidade mínima de 99 e máxima de 100 ao mês, fornecida via VoIP/PABX ou par metálico. O serviço inclui o fornecimento de 1 um aparelho telefônico em regime de comodato durante toda a vigência contratual, instalado no local e configurado, sem custo adicional ao contratante.	MÊS	12	75,00	900,00
3	CONFIGURAÇÃO DE PONTO DE REDE WIFI: INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ATIVAÇÃO DE 1 UM ACCESS POINT Configuração de Ponto de Rede WiFi: serviço unitário de instalação, configuração e ativação de 1 um Access Point padrão IEEE 80211ax WiFi 6, com SSID segmentado, autenticação corporativa WPA3/WPA2Enterprise, integração ao controlador de rede e verificação de cobertura	SERVIÇO	3	750,00	2.250,00

	do ponto ativado Executado sob demanda do contratante, faturado por ponto efetivamente ativado, sem quantidade mínima estabelecida Os equipamentos access points e switches instalados neste serviço são de propriedade do contratante				
4	MANUTENÇÃO DA REDE WIFI INTERNA: MANUTENÇÃO CORRETIVA COMPREENDENDO DIAGNOSTICO, CORREÇÃO DE FALHA, REPOSIÇÃO DE COMPONENTE OU RECONFIGURAÇÃO Manutenção da Rede WiFi Interna: serviço unitário de manutenção corretiva da infraestrutura de rede WiFi interna, executado sob demanda do contratante Cada unidade de serviço corresponde a 1 uma intervenção técnica presencial pelo contratado, compreendendo diagnostico, correção de falha, reposição de componente ou reconfiguração de equipamento da rede interna Faturado por serviço efetivamente prestado, sem quantidade mínima ou máxima mensal estabelecida O atendimento deve ser realizado em no máximo 4 quatro horas após a solicitação formal do contratante	SERVIÇO	6	180,00	1.080,00
5	CABO UTP CAT6 Cabo UTP Cat6: cabo de par trançado UTP Cat6, frequência mínima de 250 MHz, para instalação interna em eletrocalha ou condutele, interligando cada Access Point ao ponto de distribuição mais próximo Fornecido e instalado pelo contratado a cada configuração de ponto, sem custo adicional de material ao contratante Calculado com base em média de 80 m por ponto ativado, acrescidos de 1 m de folga por ponto para emendas e terminações total: 81 m/ponto Referencia: 243 m base: 3 pontos x 81 m	METRO	243	5,25	1.275,75
6	CONECTOR RJ45 CAT6 Conector RJ45 Cat6: conector RJ45 blindado Cat6 para terminação dos cabos de rede em patch panels, tomadas e equipamentos ativos Fornecido pelo contratado a cada configuração de ponto, sem custo adicional ao contratante Calculado com base em 2 conectores por ponto ativado, acrescido de 1 unidade de perda por ponto descarte no processo de crimpagem	UNIDADE	18	6,00	108,00
7	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 48V POE Fonte de Alimentação 48V PoE: Injetor ou fonte PoE 48V DC compatível com os Access Points Wi-Fi 6 instalados, com proteção mínima contra sobretensão e sobrecorrente. Fornecido pelo contratado a cada configuração de ponto. 1 uma unidade por ponto ativado.	UNIDADE	3	180,00	540,00
TOTAL LOTE 2 - LINK DE INTERNET E TELEFONIA PARA O CEO-R:					15.153,75
TOTAL GERAL:					63.446,25

1.2.1 Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da Plataforma Eletrônica **BLL COMPRAS**, disponível no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a

voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5 Sociedades cooperativas.

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de

Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico (ou na forma que o sistema dispor), às seguintes declarações:

3.9.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

3.9.2. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.9.3. Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

3.9.4. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

3.9.5. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.9.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

3.9.7. Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.10 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4 FASE DE LANCES

4.1 A partir das **08:00h- HORÁRIO DE BRASÍLIA** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL DO LOTE**.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta de **ACORDO COM O VALOR ESTABELECIDO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA**.

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

5.5.1 Contiver vícios insanáveis;

5.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pomenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de



classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta. Conforme previsto no art. 95 da Lei nº 14.133/21.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é de **até 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à

Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no(s) endereço (s) eletrônico <https://bllcompras.com/>, 'sitio eletrônico <https://www.cpsmlimoeiro.ce.gov.br/>, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

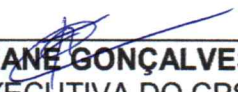
9.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2 ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

9.13.4 ANEXO IV – Modelo da Proposta de Preços;

Limoeiro do Norte-Ce, 31 de julho de 2026.



FRANCISCA JEANE GONÇALVES LIMA
DIRETORA EXECUTIVA DO CPSMLN

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

1.2. **DECLARAÇÃO** do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL E/OU MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3. Prova de regularidade perante a **FAZENDA FEDERAL**, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

2.4. Prova de regularidade perante a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

2.5. Prova de regularidade perante a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;

2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade (CNDT);

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 **BALANÇO PATRIMONIAL**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

a). Os documentos referidos no item 5.5.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

3.1.1. O **Microempreendedor Individual-MEI**, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a **DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual)**;

3.1.2. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

3.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da Lei Complementar 123/2006, estão **DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE BALANÇO**, desde que apresente a **DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscal**, com o respectivo recibo de entrega dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.1.4. A proponente com menos de 01 (um) ano de existência apresentará **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado

3.2. Certidão negativa de feitos sobre **FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro de prazo de validade;

3.2.1. Na ausência da Certidão, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se

encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de **ATESTADO (S) OU CERTIDÃO (ÕES)** expedido (a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;

4.2. Havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) gestor(a), poderá promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do documento, conforme Inciso I do Art. 64 da Lei 14.133/2021.

4.3. Termo de autorização expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, conforme estabelecido no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, conforme Resolução Anatel nº 614, de 28 de maio de 2013.

4.4. Comprovar registro ou inscrição junto ao CREA ou CRT, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação; A licitante deverá apresentar a Certidão de Registro ou Inscrição Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), contemplando a habilitação específica exigível da licitante e dos seus responsáveis técnicos para a execução do objeto da licitação. A Certidão deverá conter no mínimo 01 Engenheiro Eletricista/Engenheiro de Telecomunicação, como responsáveis técnicos da Licitante.

4.5. Possuir profissional Responsável Técnico, devidamente registrado pelo CREA ou pelo CRT.

4.6. Comprovação do vínculo do profissional com a licitante dar-se-á mediante apresentação da cópia da carteira de trabalho/ficha de registro do empregado, da certidão de registro do profissional no CREA da licitante, do contrato social para o caso em que o engenheiro faça parte do quadro societário da empresa, ou se prestador de serviço, contrato regido pela legislação civil comum.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFRAESTRUTURA DE REDE, COM FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ATIVOS DE REDE (ROTEADORES, ACCESS POINTS WI-FI E DEMAIS DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO), BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA IP (VOIP), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DRA. JUDITE CHAVES SARAIVA E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO DR. JOÃO EDUARDO NETO, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE – CPSMLN.DO NORTE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

LOTE 1 - LINK'S DE INTERNET E TELEFONIA PARA A POLICLÍNICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VR. UNIT MEDIO	VR. TOTAL MEDIO
1	INTERNET DEDICADA E MANUTENÇÃO DO ENLACE - 300 MBPS Internet Dedicada e Manutenção do Enlace: fibra optica full- duplex, banda simétrica dedicada mínima de 300 Mbps download e upload, disponibilidade mínima de 99,5 e máxima de 100 ao mês, latência máxima de 10 ms ao PTT-CE/IX.br Fortaleza, perda de pacotes máxima de 0,5, jitter máximo de 5 ms. Inclui no mínimo 1 um endereço IP público fixo e valido e monitoramento contínuo via NOC 24h/7 dias. A manutenção preventiva e corretiva do enlace está inclusa no serviço: atendimento técnico presencial em no máximo 4 quatro horas após abertura de chamado, executado por técnico próprio suporte remoto 24h/7 dias reposição de equipamentos de acesso sem custo adicional. O equipamento de acesso ONU/ONT é fornecido pelo contratado em regime de comodato pelo prazo da vigência contratual, sem ônus ao contratante.	MÊS	12	2.250,00	27.000,00
2	INTERNET DEDICADA E MANUTENÇÃO DO ENLACE - ENLACE BRIDGE PARA TOMÓGRAFO - 50 MBPS Internet Dedicada e Manutenção do Enlace - Enlace Bridge para Tomógrafo: fibra optica full-duplex, banda mínima de 50 Mbps download e upload, disponibilidade mínima de 99,5 e máxima de 100 ao mês, latência máxima de 10 ms ao PTT-CE/IX.br Fortaleza, 1 um endereço IP público fixo e valido incluso. O enlace e configurado em modo bridge com VLAN isolada e dedicada, exclusiva para o equipamento de tomografia, sem compartilhamento de banda com os demais serviços do local. atendimento técnico presencial em no máximo 4 quatro horas após abertura de chamado, executado por técnico próprio suporte remoto 24h/7 dias reposição de equipamentos de acesso sem custo adicional. O equipamento de acesso ONU/ONT é fornecido pelo contratado em regime de comodato pelo prazo da vigência contratual, sem ônus ao contratante.	MÊS	12	375,00	4.500,00
3	TELEFONIA FIXA: 02 DUAS LINHAS COM APARELHOS EM COMODATO Telefonia Fixa com Aparelhos em Comodato: 2 duas linhas telefônicas fixas com números fixos DDR, ramais físicos, voz ilimitada para ligações locais e DDD, disponibilidade mínima de 99 e máxima de 100 ao mês, fornecidas via VoIP/PABX ou par metálico. O serviço inclui o fornecimento de 2 dois aparelhos telefônicos em regime de comodato durante toda a vigência contratual, instalado no local e configurado, sem custo adicional ao contratante.	MÊS	12	150,00	1.800,00
4	CONFIGURAÇÃO DE PONTO DE REDE WIFI: INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ATIVAÇÃO DE 1 UM ACCESS POINT Configuração de Ponto de Rede WiFi: serviço unitário de instalação, configuração e ativação de 1 um Access Point padrão IEEE 80211ax WiFi 6, com SSID segmentado, autenticação corporativa WPA3/WPA2Enterprise, integração ao controlador de rede e verificação de cobertura do ponto ativado Executado sob demanda do contratante, faturado por ponto efetivamente ativado, sem quantidade mínima estabelecida Os equipamentos access points e switches instalados neste serviço são de propriedade do contratante	SERVIÇO	10	750,00	7.500,00
5	MANUTENÇÃO DA REDE WIFI INTERNA: MANUTENÇÃO CORRETIVA COMPREENDENDO DIAGNOSTICO, CORREÇÃO DE FALHA, REPOSIÇÃO DE COMPONENTE OU RECONFIGURAÇÃO Manutenção da Rede WiFi Interna: serviço unitário de manutenção corretiva da infraestrutura de rede WiFi interna, executado sob demanda do contratante Cada unidade de serviço corresponde a 1 uma intervenção técnica presencial pelo contratado, compreendendo diagnostico, correção de falha, reposição de componente ou reconfiguração de equipamento da rede interna Faturado por serviço efetivamente prestado, sem quantidade mínima ou	SERVIÇO	6	180,00	1.080,00

	máxima mensal estabelecida O atendimento deve ser realizado em no máximo 4 quatro horas após a solicitação formal do contratante				
6	CABO UTP CAT6 Cabo UTP Cat6: cabo de par trancado UTP Cat6, frequência mínima de 250 MHz, para instalação interna em eletrocalha ou condutele, interligando cada Access Point ao ponto de distribuição mais próximo Fornecido e instalado pelo contratado a cada configuração de ponto, sem custo adicional de material ao contratante Calculado com base em média de 80 m por ponto ativado, acrescidos de 1 m de folga por ponto para emendas e terminações total: 81 m/ponto Referencia: 810 m base: 10 pontos x 81 m	METRO	810	5,25	4.252,50
7	CONECTOR RJ45 CAT6 Conector RJ45 Cat6: conector RJ45 blindado Cat6 para terminação dos cabos de rede em patch panels, tomadas e equipamentos ativos Fornecido pelo contratado a cada configuração de ponto, sem custo adicional ao contratante Calculado com base em 2 conectores por ponto ativado, acrescido de 1 unidade de perda por ponto descarte no processo de crimpagem	UNIDADE	60	6,00	360,00
8	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 48V POE Fonte de Alimentação 48V PoE: Injetor ou fonte PoE 48V DC compatível com os Access Points Wi-Fi 6 instalados, com proteção mínima contra sobretensão e sobrecorrente. Fornecido pelo contratado a cada configuração de ponto. 1 uma unidade por ponto ativado.	UNIDADE	10	180,00	1.800,00
TOTAL LOTE 1 - LINK S DE INTERNET E TELEFONIA PARA A POLICLÍNICA:					48.292,50

LOTE 2 - LINK DE INTERNET E TELEFONIA PARA O CEO-R

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VR. UNIT MIO	VR. TOTAL MIO
1	INTERNET DEDICADA E MANUTENÇÃO DO ENLACE - 100 MBPS Internet Dedicada e Manutenção do Enlace: fibra optica full-duplex, banda simétrica dedicada mínima de 100 Mbps download e upload, disponibilidade mínima de 99,5 e máxima de 100 ao mês, latência máxima de 10 ms ao PTT-CE/IX.br Fortaleza, perda de pacotes máxima de 0,5, jitter máximo de 5 ms. Inclui no mínimo 1 um endereço IP público fixo e valido e monitoramento contínuo via NOC 24h/7 dias. A manutenção preventiva e corretiva do enlace está inclusa no serviço: atendimento técnico presencial em no máximo 4 quatro horas após abertura de chamado, executado por técnico próprio suporte remoto 24h/7 dias reposição de equipamentos de acesso sem custo adicional. O equipamento de acesso ONU/ONT é fornecido pelo contratado em regime de comodato pelo prazo da vigência contratual, sem ônus ao contratante.	MÊS	12	750,00	9.000,00
2	TELEFONIA FIXA: 01 UMA LINHA COM APARELHO EM COMODATO Telefonia Fixa com Aparelho em Comodato: 1 uma linha telefônica fixa com número fixo DDR, ramal físico, voz ilimitada para ligações locais e DDD, disponibilidade mínima de 99 e máxima de 100 ao mês, fornecida via VoIP/PABX ou par metálico. O serviço inclui o fornecimento de 1 um aparelho telefônico em regime de comodato durante toda a vigência contratual, instalado no local e configurado, sem custo adicional ao contratante.	MÊS	12	75,00	900,00
3	CONFIGURAÇÃO DE PONTO DE REDE WIFI: INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ATIVAÇÃO DE 1 UM ACCESS POINT Configuração de Ponto de Rede Wi-Fi: serviço unitário de instalação, configuração e ativação de 1 um Access Point padrão IEEE 80211ax WiFi 6, com SSID segmentado, autenticação corporativa WPA3/WPA2Enterprise, integração ao controlador de rede e verificação de cobertura do ponto ativado Executado sob demanda do contratante, faturado por ponto efetivamente ativado, sem quantidade mínima estabelecida Os equipamentos access points e switches instalados neste serviço são de propriedade do contratante	SERVIÇO	3	750,00	2.250,00
4	MANUTENÇÃO DA REDE WIFI INTERNA: MANUTENÇÃO CORRETIVA COMPREENDENDO DIAGNOSTICO, CORREÇÃO DE FALHA, REPOSIÇÃO DE COMPONENTE OU RECONFIGURAÇÃO Manutenção da Rede Wi-Fi Interna: serviço unitário de manutenção corretiva da infraestrutura de rede Wi-Fi interna, executado sob demanda do contratante Cada unidade de serviço corresponde a 1 uma intervenção técnica presencial pelo contratado, compreendendo diagnostico, correção de falha, reposição de componente ou reconfiguração de equipamento da rede interna Faturado por serviço efetivamente prestado, sem quantidade mínima ou máxima mensal estabelecida O atendimento deve ser realizado em no máximo 4 quatro horas após a solicitação formal do contratante	SERVIÇO	6	180,00	1.080,00
5	CABO UTP CAT6 Cabo UTP Cat6: cabo de par trancado UTP Cat6, frequência mínima de 250 MHz, para instalação interna em eletrocalha ou condutele, interligando cada Access Point ao ponto de distribuição mais próximo Fornecido e instalado pelo contratado a cada configuração de ponto, sem custo adicional de material ao contratante Calculado com base em média de 80 m por ponto ativado, acrescidos de 1 m de folga por ponto para emendas e terminações total: 81 m/ponto Referencia: 243 m base: 3 pontos x 81 m	METRO	243	5,25	1.275,75
6	CONECTOR RJ45 CAT6 Conector RJ45 Cat6: conector RJ45 blindado Cat6 para terminação dos cabos de rede em patch panels, tomadas e equipamentos ativos Fornecido pelo contratado a cada configuração de ponto, sem custo adicional ao contratante Calculado com base em 2 conectores por ponto ativado, acrescido de 1 unidade de perda por ponto descarte no processo de crimpagem	UNIDADE	18	6,00	108,00

7	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 48V POE Fonte de Alimentação 48V PoE: Injetor ou fonte PoE 48V DC compatível com os Access Points Wi-Fi 6 instalados, com proteção mínima contra sobretensão e sobrecorrente. Fornecido pelo contratado a cada configuração de ponto. 1 uma unidade por ponto ativado.	UNIDADE	3	180,00	540,00
	TOTAL LOTE 2 - LINK DE INTERNET E TELEFONIA PARA O CEO-R:				15.153,75
	TOTAL GERAL:				63.446,25

1.2. O prazo de vigência deste contrato **é até 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma estabelecida no art. 107, da Lei 14.133/2021

1.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN é responsável pela gestão da Policlínica Dra. Judite Chaves Saraiva e do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Dr. João Eduardo Neto, unidades de saúde que prestam atendimento especializado à população dos municípios consorciados, desenvolvendo atividades assistenciais e administrativas que dependem diretamente de infraestrutura tecnológica moderna, segura e continuamente disponível.

2.2. O funcionamento regular dessas unidades está diretamente vinculado à utilização de sistemas informatizados para gestão dos atendimentos, prontuários eletrônicos, marcação e regulação de consultas e exames, faturamento do Sistema Único de Saúde – SUS, comunicação institucional, acesso aos sistemas do Ministério da Saúde, armazenamento e compartilhamento de informações, utilização de plataformas em nuvem, videoconferências, monitoramento de equipamentos e demais serviços essenciais à execução das atividades finalísticas e administrativas.

2.3. A infraestrutura de telecomunicações e de rede atualmente utilizada demanda serviços especializados capazes de assegurar elevado padrão de disponibilidade, desempenho, segurança, estabilidade e suporte técnico permanente, uma vez que eventuais falhas de conectividade ou indisponibilidade dos equipamentos ativos comprometem diretamente a continuidade dos serviços públicos de saúde, ocasionando interrupções nos atendimentos, atrasos na alimentação dos sistemas oficiais, prejuízos às atividades administrativas e assistenciais, dificuldades de comunicação entre os setores e riscos à integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações institucionais.

2.4. Além disso, a evolução constante das soluções tecnológicas exige infraestrutura de rede compatível com o crescente volume de dados trafegados, com a ampliação dos serviços digitais disponibilizados pelos órgãos públicos e com a necessidade de oferecer conectividade de alta velocidade para profissionais, equipamentos e sistemas utilizados diariamente nas unidades de saúde.

2.5. Nesse contexto, verifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações e infraestrutura de rede, compreendendo o fornecimento de link dedicado de acesso à internet por meio de fibra óptica, fornecimento, instalação, configuração, gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e substituição de equipamentos ativos de rede, tais como roteadores, access points Wi-Fi e demais dispositivos indispensáveis ao pleno funcionamento da solução.

2.6. A contratação também contempla a disponibilização de solução de telefonia IP (VoIP), visando modernizar a infraestrutura de comunicação institucional, proporcionar maior qualidade nas comunicações internas e externas, facilitar a gestão dos serviços de telefonia, permitir maior integração entre os setores das unidades administradas pelo Consórcio e promover maior economicidade em relação aos modelos convencionais de telefonia.

2.7. Considerando a natureza especializada dos serviços, bem como a necessidade de monitoramento contínuo, manutenção preventiva, pronta resposta às ocorrências e atualização tecnológica permanente dos equipamentos, mostra-se inviável a execução dessas atividades exclusivamente com recursos próprios da Administração, razão pela qual

se faz necessária a contratação de empresa especializada, dotada de equipe técnica qualificada, infraestrutura operacional e capacidade para garantir os níveis de desempenho e disponibilidade exigidos para o adequado funcionamento das unidades de saúde.

2.8. A solução pretendida proporcionará maior estabilidade da infraestrutura tecnológica, melhoria da qualidade dos serviços de conectividade, ampliação da cobertura da rede sem fio, aumento da disponibilidade dos sistemas corporativos, redução do tempo de indisponibilidade dos serviços, maior segurança da informação, otimização da comunicação institucional e suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual.

2.9. Dessa forma, a presente contratação mostra-se indispensável para assegurar a continuidade, eficiência, segurança e qualidade dos serviços públicos de saúde prestados pela Policlínica Dra. Judite Chaves Saraiva e pelo Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Dr. João Eduardo Neto, garantindo infraestrutura tecnológica adequada às necessidades operacionais do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN e contribuindo para a melhoria do atendimento à população dos municípios consorciados, em observância aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da economicidade, do planejamento e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.10. De acordo com as pesquisas realizadas pelo setor competente para o objeto em apreço, verificou-se que a presente contratação poderá ser realizada com base no Art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 em concordância com o Decreto nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de telecomunicações e infraestrutura de rede, contemplando o fornecimento de link dedicado de acesso à internet por meio de fibra óptica, associado à disponibilização de todos os equipamentos, infraestrutura, serviços técnicos e suporte operacional necessários ao pleno funcionamento da rede de dados e dos serviços de comunicação da Policlínica Dra. Judite Chaves Saraiva e do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Dr. João Eduardo Neto, unidades administradas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN.

3.2. A contratação deverá compreender uma solução integrada, na qual a Contratada será responsável pelo fornecimento, instalação, configuração, ativação, gerenciamento, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e substituição dos equipamentos ativos de rede necessários à adequada prestação dos serviços, incluindo roteadores, access points Wi-Fi, switches, quando necessários, e demais dispositivos indispensáveis ao funcionamento da infraestrutura de comunicação.

3.3. O acesso à internet deverá ser disponibilizado por meio de link dedicado em fibra óptica, garantindo elevado nível de disponibilidade, estabilidade, baixa latência, desempenho compatível com as demandas operacionais das unidades de saúde e capacidade suficiente para suportar simultaneamente os sistemas corporativos, aplicações em nuvem, plataformas governamentais, prontuários eletrônicos, serviços de regulação, faturamento do Sistema Único de Saúde – SUS, comunicação institucional, videoconferências e demais aplicações utilizadas rotineiramente.

3.4. A solução deverá contemplar, ainda, a implantação e manutenção da infraestrutura de rede sem fio (Wi-Fi), assegurando cobertura adequada nas áreas definidas pela Administração, com gerenciamento centralizado, mecanismos de autenticação, segurança, controle de acesso e desempenho compatível com a utilização simultânea pelos usuários autorizados.

3.5. Também integra a solução a prestação de serviços de telefonia IP (VoIP), incluindo a implantação, configuração, gerenciamento e manutenção da infraestrutura necessária para o funcionamento da comunicação telefônica institucional, permitindo a integração entre os diversos setores das unidades, melhoria da qualidade das chamadas, otimização da gestão das comunicações e racionalização dos custos operacionais.

3.6. A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual, mediante atendimento remoto e presencial, conforme a criticidade da ocorrência, realizando o monitoramento contínuo da infraestrutura, atendimento aos chamados técnicos, diagnóstico de falhas, execução das manutenções preventivas e corretivas, substituição de equipamentos defeituosos e adoção das medidas necessárias para restabelecimento dos serviços nos prazos estabelecidos em Acordo de Nível de Serviço (SLA).

3.7. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, compatíveis entre si e adequados ao desempenho exigido para a solução, permanecendo sob responsabilidade da Contratada durante toda a execução contratual, inclusive quanto à manutenção, atualização tecnológica, substituição em caso de falhas, desgaste, obsolescência ou incompatibilidade técnica, sem geração de custos adicionais para a Administração.

3.8. A solução deverá observar os requisitos de disponibilidade, desempenho, confiabilidade, escalabilidade e segurança da informação, contemplando mecanismos de proteção da rede, atualização periódica dos equipamentos, gerenciamento da infraestrutura, controle de acesso, monitoramento dos serviços e adoção de boas práticas de tecnologia da informação e telecomunicações, de forma a garantir a continuidade das atividades assistenciais e administrativas desenvolvidas pelo CPSMLN.

3.9. A execução contratual compreenderá todas as etapas necessárias à implantação e operação da solução, incluindo levantamento técnico inicial, elaboração do plano de implantação, instalação física da infraestrutura, configuração dos equipamentos, realização de testes de funcionamento, homologação pela fiscalização do contrato, operação assistida, monitoramento contínuo, manutenção preventiva, manutenção corretiva, suporte técnico e emissão de relatórios periódicos de desempenho, disponibilidade e atendimento aos níveis mínimos de serviço.

3.10. Com a implantação da solução integrada, espera-se assegurar maior estabilidade da infraestrutura tecnológica, disponibilidade contínua dos serviços de conectividade, melhoria da comunicação institucional, ampliação da cobertura da rede sem fio, maior segurança das informações, redução das interrupções dos serviços, otimização dos processos administrativos e assistenciais e incremento da eficiência operacional das unidades de saúde administradas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN, contribuindo para a prestação de serviços públicos de saúde com maior qualidade, continuidade e confiabilidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Natureza da Contratação: **Prestações de Serviços;**

4.2. **Duração Inicial do Contrato:**

4.2.1. O prazo de vigência deste contrato é **até 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma estabelecida no art. 107, da Lei 14.133/2021

4.3. Em atendimento ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, a solução a ser contratada deverá atender aos requisitos mínimos de desempenho, qualidade, segurança, disponibilidade e sustentabilidade necessários ao atendimento das necessidades da Policlínica Dra. Judite Chaves Saraiva e do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Dr. João Eduardo Neto, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.1. Requisitos Gerais

A Contratada deverá fornecer solução integrada de telecomunicações e infraestrutura de rede, responsabilizando-se pelo fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra, softwares, licenças, acessórios e demais recursos necessários à completa execução do objeto.

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados e capacitados, utilizando equipamentos apropriados e observando as normas técnicas

aplicáveis, especialmente as expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais órgãos competentes.

4.3.2. Requisitos do Link de Internet

A solução deverá contemplar:

- fornecimento de link dedicado de acesso à internet por meio de fibra óptica;
- disponibilidade contínua dos serviços durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- garantia de estabilidade, baixa latência e desempenho compatíveis com as necessidades das unidades de saúde;
- largura de banda integral conforme velocidade contratada;
- monitoramento permanente da conexão;
- fornecimento de endereço IP público fixo, quando necessário para o funcionamento dos sistemas institucionais;
- atendimento aos níveis mínimos de disponibilidade definidos no Acordo de Nível de Serviço (SLA).

4.3.3. Requisitos da Infraestrutura de Rede

A Contratada deverá fornecer, instalar, configurar, gerenciar e manter todos os equipamentos ativos necessários ao funcionamento da solução, incluindo, quando aplicável:

- roteadores corporativos;
- switches gerenciáveis;
- access points Wi-Fi corporativos;
- fontes de alimentação;
- cabos, conectores e acessórios;
- demais dispositivos indispensáveis ao pleno funcionamento da rede.

Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica, em linha de produção e compatíveis entre si.

4.3.4. Requisitos da Rede Wi-Fi

A solução deverá proporcionar cobertura adequada nas áreas definidas pela Administração, garantindo desempenho compatível com a demanda operacional.

Os equipamentos destinados à rede sem fio deverão possuir, no mínimo:

- gerenciamento centralizado;
- autenticação segura;
- suporte aos padrões IEEE aplicáveis;
- múltiplos SSIDs, quando necessário;
- controle de acesso;
- atualização remota de firmware;
- mecanismos de segurança compatíveis com as boas práticas de redes corporativas.

4.3.5. Requisitos dos Serviços de Telefonia IP (VoIP)

A solução deverá contemplar:

- implantação e configuração da solução de telefonia IP;
- configuração de ramais;
- gerenciamento centralizado;
- integração entre os setores das unidades;
- identificação de chamadas;
- transferência de chamadas;
- suporte técnico permanente;
- manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados na solução.

4.3.6. Requisitos de Instalação

A Contratada será responsável por:

- realização de levantamento técnico prévio;
- instalação física dos equipamentos;
- configuração lógica da infraestrutura;

- realização de testes de funcionamento;
- ativação integral da solução;
- organização e identificação da infraestrutura instalada.

Toda a instalação deverá observar as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de engenharia de redes.

4.3.7. Requisitos de Manutenção

Durante toda a vigência contratual deverão ser executadas:

4.3.8. Manutenção Preventiva

Compreendendo inspeções periódicas, atualização de firmware, revisão das configurações, limpeza dos equipamentos, testes operacionais e demais procedimentos destinados à prevenção de falhas.

4.3.9. Manutenção Corretiva

Compreendendo o atendimento das ocorrências registradas, diagnóstico das falhas, reparo dos equipamentos, substituição de componentes defeituosos e restabelecimento integral dos serviços dentro dos prazos estabelecidos no SLA.

4.3.10. Requisitos de Suporte Técnico

A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico remoto e presencial, mediante abertura de chamados por telefone, correio eletrônico ou sistema eletrônico próprio.

Os atendimentos deverão observar os níveis mínimos de serviço estabelecidos contratualmente, assegurando resposta tempestiva e solução adequada às ocorrências registradas.

4.3.11. Requisitos de Disponibilidade

A solução deverá assegurar elevado índice de disponibilidade operacional, compatível com a natureza dos serviços públicos de saúde prestados pelas unidades administradas pelo CPSMLN, minimizando interrupções e garantindo a continuidade das atividades assistenciais e administrativas.

4.3.12. Requisitos de Segurança da Informação

A solução deverá observar boas práticas de segurança da informação, contemplando, sempre que aplicável:

- controle de acesso à infraestrutura;
- autenticação de usuários;
- atualização periódica dos equipamentos;
- proteção contra acessos não autorizados;
- registro de eventos (logs);
- preservação da confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações trafegadas.

A Contratada deverá manter absoluto sigilo sobre quaisquer informações institucionais às quais tenha acesso em razão da execução contratual.

4.3.13. Requisitos de Qualidade

Os serviços deverão ser executados de forma contínua, observando elevados padrões de qualidade, desempenho, confiabilidade e estabilidade, utilizando equipamentos e materiais compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.14. Requisitos Ambientais e de Sustentabilidade

Na execução contratual deverão ser observadas práticas de sustentabilidade, mediante:

- utilização de equipamentos com eficiência energética, quando disponíveis;
- descarte ambientalmente adequado de equipamentos e componentes eventualmente substituídos, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- redução da geração de resíduos;
- utilização racional de materiais e insumos;
- observância, sempre que aplicável, das diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4.3.15. Requisitos de Garantia

Todos os equipamentos fornecidos deverão permanecer cobertos por garantia durante toda a vigência contratual, sendo responsabilidade exclusiva da Contratada realizar, sem custos adicionais para a Administração:

- reparos;
- substituições;
- atualizações;
- correções de falhas;
- reposição de equipamentos defeituosos ou incompatíveis.

4.3.16. Requisitos da Equipe Técnica

A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais tecnicamente habilitados, com conhecimento compatível com as atividades de telecomunicações, infraestrutura de redes e telefonia IP, observando a legislação profissional e as normas técnicas aplicáveis.

4.3.17. Requisitos da Execução Contratual

A Contratada deverá assegurar a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência do contrato, responsabilizando-se integralmente pela operação da solução, pelo cumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA), pela manutenção da infraestrutura instalada e pelo atendimento às determinações da fiscalização contratual, garantindo que não haja interrupções injustificadas que possam comprometer o funcionamento da Policlínica Dra. Judite Chaves Saraiva e do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Dr. João Eduardo Neto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea ‘e’ da Lei nº 14.133/21)

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Ocorrerá no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. A execução está condicionada as especificações, prazos e valores estabelecidos na proposta do (a) participante vencedora, na minuta contratual e conforme cronograma de execução, horários e locais estabelecidos pelo **CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE -Ce.**

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão executados no seguinte endereço: Rua Napoleão Nunes Maia, s/n, José Simões (CEO e na POLICLINICA) em Limoeiro do Norte;

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: horário de expediente ao público das 07:00h às 11:00h e de 13:00 às 17:00h

Especificação da garantia (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4. O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7. PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea 'g' da Lei nº 14.133/21)

7.1. O pagamento será realizado dentro de **30 (trinta) dias**, após a efetiva execução do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.3 Caso o faturamento seja aprovado pela CONTRATANTE, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/21)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRONICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de execução

8.2. empreitada indireta por preço GLOBAL

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Conforme disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/2021, os preços propostos deverão observar os seguintes critérios de aceitabilidade:

8.3.1. Compatibilidade com os preços de mercado: Os valores ofertados deverão ser compatíveis com aqueles praticados no mercado, tendo como referência os preços médios estabelecidos nas pesquisas de mercado realizadas pelo setor de compras que servem como base para essa contratação.

Exigências de habilitação

8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4.1. Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

8.4.2. **DECLARAÇÃO** do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

8.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL E/OU MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.3. Prova de regularidade perante a **FAZENDA FEDERAL**, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

8.5.4. Prova de regularidade perante a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

8.5.5. Prova de regularidade perante a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

8.5.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;

8.5.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade (**CNDT**);

8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.6.1 **BALANÇO PATRIMONIAL**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

a). Os documentos referidos no item 5.5.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

8.6.1.1. O **Microempreendedor Individual-MEI**, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a **DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual)**;

8.6.1.2. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

8.6.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da Lei Complementar 123/2006, estão **DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE BALANÇO**, desde que apresente a **DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscal**, com o respectivo recibo de entrega dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.6.1.4. A proponente com menos de 01 (um) ano de existência apresentará **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado

por profissional credenciado

8.6.2. Certidão negativa de feitos sobre **FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro de prazo de validade;

8.6.2.1. Na ausência da Certidão, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.

8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.7.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de **ATESTADO (S) OU CERTIDÃO (ÕES)** expedido (a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;

8.7.2. Havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) gestor(a), poderá promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do documento, conforme Inciso I do Art. 64 da Lei 14.133/2021.

8.7.3. Termo de autorização expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, conforme estabelecido no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, conforme Resolução Anatel nº 614, de 28 de maio de 2013.

8.7.4. Comprovar registro ou inscrição junto ao CREA ou CRT, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação; A licitante deverá apresentar a Certidão de Registro ou Inscrição Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), contemplando a habilitação específica exigível da licitante e dos seus responsáveis técnicos para a execução do objeto da licitação. A Certidão deverá conter no mínimo 01 Engenheiro Eletricista/Engenheiro de Telecomunicação, como responsáveis técnicos da Licitante.

8.7.5. Possuir profissional Responsável Técnico, devidamente registrado pelo CREA ou pelo CRT.

8.7.6. Comprovação do vínculo do profissional com a licitante dar-se-á mediante apresentação da cópia da carteira de trabalho/ficha de registro do empregado, da certidão de registro do profissional no CREA da licitante, do contrato social para o caso em que o engenheiro faça parte do quadro societário da empresa, ou se prestador de serviço, contrato regido pela legislação civil comum.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j' da Lei nº 14.133/21)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano vigente (2026)

9.1.1. A contratação será atendida pela (s) seguinte (s) dotação (ões):
0101.10.302.0403.2.002 – Gerenciamento do Centro de Especialidades Odontológicas;
0101.10.302.0403.2.003 – Gerenciamento da Policlínica; Elemento de Despesas nº):
3.3.90.39.00 - Outros ser. de Terc. Pessoa jurídica

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 012407/2026

DISPENSA ELETRONICA Nº. 007/2026

**MINUTA DE CONTRATO Nº. _____ QUE ENTRE SI FAZEM
O CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO
DE LIMOEIRO DO NORTE COM A EMPRESA
_____ EM CONFORMIDADE
COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:**

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada na Rua Napoleão Nunes Maia, s/n, José Simões, Limoeiro do Norte/CE – CEP: 62.930-000, inscrito no CNPJ sob o nº. **13.328.683/0001-52**, neste ato representado por seu (a) ordenador(a) de despesas Sr. (a). **FRANCISCA JEANE GONÇALVES LIMA**, nomeado através da Resolução Nº **007/2023 - de 31 de agosto de 2023**.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 A empresa _____, inscrito no CNPJ/MF Nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, situada na Rua _____, Nº _____ - CEP _____-000, , neste ato representado pelo Sr. _____, brasileiro, Sócio Administrado ou Proprietário ou procurador, inscrito no CPF nº _____.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 012407/2026, Dispensa Eletrônica nº. 007/2026, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFRAESTRUTURA DE REDE, COM FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ATIVOS DE REDE (ROTEADORES, ACCESS POINTS WI-FI E DEMAIS DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO), BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA IP (VOIP), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DRA. JUDITE CHAVES SARAIVA E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO DR. JOÃO EDUARDO NETO, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE – CPSMLN.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará partir da data da assinatura do contrato até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei 14.133/2021.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), já incluídos o tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

3.2.2 O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.2.4 Caso o faturamento seja aprovado pela CONTRATANTE, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).

3.2.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:

4.2. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal, para fins de de averiguação da obrigação disposta no item 10.13, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

4.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

4.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

4.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 4.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 4.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 4.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 4.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 4.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, as melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.21.** Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 4.22.** Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.
- 4.23.** Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.
- 4.24.** Executar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições, prazos, níveis de serviço (SLA) e demais exigências constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora e deste Contrato;
- 4.25.** Disponibilizar link dedicado de acesso à internet, por meio de fibra óptica, com a velocidade contratada, garantindo estabilidade, disponibilidade, baixa latência e desempenho compatível com as necessidades operacionais da CONTRATANTE;
- 4.26.** Fornecer, instalar, configurar, integrar, testar e colocar em pleno funcionamento todos os equipamentos, softwares, dispositivos e componentes necessários à execução dos serviços, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE;
- 4.27.** Fornecer todos os equipamentos ativos de rede, incluindo roteadores, access points Wi-Fi, switches, controladoras, gateways, equipamentos VoIP e demais dispositivos necessários ao perfeito funcionamento da solução, responsabilizando-se por sua instalação, configuração, atualização, manutenção e substituição quando necessário;
- 4.28.** Manter todos os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de funcionamento durante toda a vigência contratual, realizando substituição imediata sempre que constatado defeito, falha, obsolescência ou incompatibilidade técnica;
- 4.29.** Executar todos os serviços de instalação, passagem de cabeamento, fusão de fibra óptica, certificação, identificação, organização da infraestrutura, configuração lógica e física da rede,

testes de funcionamento e demais atividades necessárias à completa operacionalização da solução.

4.30. Realizar, sempre que necessário, adequações técnicas na infraestrutura instalada para garantir o desempenho dos serviços contratados, sem prejuízo às atividades da CONTRATANTE.

VIII – Prestar os serviços de telefonia IP (VoIP), garantindo qualidade nas chamadas, estabilidade da plataforma, disponibilidade dos ramais, integração entre unidades e demais funcionalidades contratadas.

4.31. Responsabilizar-se integralmente pela programação, configuração, atualização e gerenciamento dos equipamentos e sistemas fornecidos.

4.32. Executar manutenção preventiva periódica em toda a infraestrutura de rede, equipamentos ativos e serviços de telefonia IP, conforme cronograma previamente aprovado pela fiscalização do contrato.

4.33. Executar manutenção corretiva sempre que houver falhas, interrupções ou degradação dos serviços, observando rigorosamente os prazos máximos de atendimento e solução previstos no Termo de Referência.

4.34. Disponibilizar serviço de suporte técnico especializado, remoto e presencial, durante os horários definidos pela CONTRATANTE, bem como atendimento emergencial sempre que houver interrupção dos serviços essenciais.

4.35. Disponibilizar central de atendimento para abertura e acompanhamento de chamados técnicos, mediante telefone, e-mail, sistema eletrônico ou outro meio previamente aprovado pela CONTRATANTE.

4.36. Fornecer número de protocolo para todos os atendimentos realizados, mantendo registro histórico dos chamados, contendo data, horário, descrição da ocorrência, providências adotadas e tempo de solução.

4.37. Garantir a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, adotando medidas preventivas para evitar interrupções.

4.38. Manter redundância, contingência ou mecanismos técnicos suficientes para minimizar indisponibilidades, quando exigido no Termo de Referência.

4.39. Responsabilizar-se integralmente pelos custos relativos ao transporte, deslocamento de equipes, ferramentas, materiais, equipamentos, licenças, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias à execução contratual.

4.40. Observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, normas de segurança do trabalho e demais legislações pertinentes.

4.41. Utilizar exclusivamente equipamentos homologados pela ANATEL, quando exigível, observando todas as normas regulatórias aplicáveis.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

5.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, nota de empenho ou documento equivalente.

5.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.

5.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência;

5.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 5.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 5.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Contrato;
- 5.9. Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 5.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 5.10.1. A Administração terá o prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 5.11. Responder no prazo de **15 (quinze)** dias, eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos.
- 5.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 5.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Dotação Orçamentária: 0101.10.302.0403.2.002 – Gerenciamento do Centro de Especialidades Odontológicas; 0101.10.302.0403.2.003 – Gerenciamento da Policlínica; Elemento de Despesas nº 3.3.90.39.00 - Outros ser. de Terc. Pessoa jurídica.

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 A gestão do contrato será realizada pelo (a) DIRETORA EXECUTIVA DO CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE o (a) Sr. (a). **FRANCISCA JEANE GONÇALVES LIMA**, conforme Resolução Nº 007/2023 - de 31 de agosto de 2023.
- 7.2 A fiscalização do contrato será realizada pelo (a) Sr (a). **CAROLINA DE ARAÚJO DINIZ** conforme Portaria nº 017.31.03/2023 de 31 de março de 2024.
- 7.3 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 7.4 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 7.5 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 7.6 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

e) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

f) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

g) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca do município de Limoeiro do Norte, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Limoeiro do Norte/Ce, _____ de _____ de 2025.

FRANCISCA JEANE GONÇALVES LIMA
Diretora Executiva do CPSMLN
CONTRATANTE

Nome do (a) Representante da
Empresa/Pessoa Física
Nome da Empresa/ Pessoa Física
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: _____
CPF: _____

ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFRAESTRUTURA DE REDE, COM FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ATIVOS DE REDE (ROTEADORES, ACCESS POINTS WI-FI E DEMAIS DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO), BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA IP (VOIP), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DRA. JUDITE CHAVES SARAIVA E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO DR. JOÃO EDUARDO NETO, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE – CPSMLN.

LOTE 1 - LINK'S DE INTERNET E TELEFONIA PARA A POLICLÍNICA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	INTERNET DEDICADA E MANUTENÇÃO DO ENLACE - 300 MBPS Internet Dedicada e Manutenção do Enlace: fibra optica full- duplex, banda simétrica dedicada mínima de 300 Mbps download e upload, disponibilidade mínima de 99,5 e máxima de 100 ao mês, latência máxima de 10 ms ao PTT-CE/IX.br Fortaleza, perda de pacotes máxima de 0,5, jitter máximo de 5 ms. Inclui no mínimo 1 um endereço IP público fixo e valido e monitoramento continuo via NOC 24h/7 dias. A manutenção preventiva e corretiva do enlace está inclusa no serviço: atendimento técnico presencial em no máximo 4 quatro horas após abertura de chamado, executado por técnico próprio suporte remoto 24h/7 dias reposição de equipamentos de acesso sem custo adicional. O equipamento de acesso ONU/ONT é fornecido pelo contratado em regime de comodato pelo prazo da vigência contratual, sem ônus ao contratante.	MÊS	12		
2	INTERNET DEDICADA E MANUTENÇÃO DO ENLACE - ENLACE BRIDGE PARA TOMÓGRAFO - 50 MBPS Internet Dedicada e Manutenção do Enlace - Enlace Bridge para Tomógrafo: fibra optica full-duplex, banda mínima de 50 Mbps download e upload, disponibilidade mínima de 99,5 e máxima de 100 ao mês, latência máxima de 10 ms ao PTT-CE/IX.br Fortaleza, 1 um endereço IP público fixo e valido incluso. O enlace e configurado em modo bridge com VLAN isolada e dedicada, exclusiva para o equipamento de tomografia, sem compartilhamento de banda com os demais serviços do local. atendimento técnico presencial em no máximo 4 quatro horas após abertura de chamado, executado por técnico próprio suporte remoto 24h/7 dias reposição de equipamentos de acesso sem custo adicional. O equipamento de acesso ONU/ONT é fornecido pelo contratado em regime de comodato pelo prazo da vigência contratual, sem ônus ao contratante.	MÊS	12		
3	TELEFONIA FIXA: 02 DUAS LINHAS COM APARELHOS EM COMODATO Telefonia Fixa com Aparelhos em Comodato: 2 duas linhas telefônicas fixas com números fixos DDR, ramais físicos, voz ilimitada para ligações locais e DDD, disponibilidade mínima de 99 e máxima de 100 ao mês, fornecidas via VoIP/PABX ou par metálico. O serviço inclui o fornecimento de 2 dois aparelhos telefônicos em regime de comodato durante toda a vigência contratual, instalado no local e configurado, sem custo adicional ao contratante.	MÊS	12		
4	CONFIGURAÇÃO DE PONTO DE REDE WIFI: INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ATIVAÇÃO DE 1 UM ACCESS POINT Configuração de Ponto de Rede WiFi: serviço unitário de instalação, configuração e ativação de 1 um Access Point padrão IEEE 80211ax WiFi 6, com SSID segmentado, autenticação corporativa WPA3/WPA2Enterprise, integração ao controlador de rede e verificação de cobertura do ponto ativado Executado sob demanda do contratante, faturado por ponto efetivamente ativado, sem quantidade mínima estabelecida Os equipamentos access points e switches instalados neste serviço são de propriedade do contratante	SERVIÇO	10		
5	MANUTENÇÃO DA REDE WIFI INTERNA: MANUTENÇÃO CORRETIVA COMPREENDENDO DIAGNOSTICO, CORREÇÃO DE FALHA, REPOSIÇÃO DE COMPONENTE OU RECONFIGURAÇÃO Manutenção da Rede WiFi Interna: serviço unitário de manutenção corretiva da infraestrutura de rede WiFi interna, executado sob demanda do contratante Cada unidade de serviço corresponde a 1 uma intervenção técnica presencial pelo contratado, compreendendo diagnostico, correção de falha, reposição de componente ou reconfiguração de equipamento da rede interna Faturado por serviço efetivamente prestado, sem quantidade mínima ou	SERVIÇO	6		

	máxima mensal estabelecida O atendimento deve ser realizado em no máximo 4 quatro horas após a solicitação formal do contratante				
6	CABO UTP CAT6 Cabo UTP Cat6: cabo de par trancado UTP Cat6, frequência mínima de 250 MHz, para instalação interna em eletrocalha ou condutele, interligando cada Access Point ao ponto de distribuição mais próximo Fornecido e instalado pelo contratado a cada configuração de ponto, sem custo adicional de material ao contratante Calculado com base em média de 80 m por ponto ativado, acrescidos de 1 m de folga por ponto para emendas e terminações total: 81 m/ponto Referencia: 810 m base: 10 pontos x 81 m	METRO	810		
7	CONECTOR RJ45 CAT6 Conector RJ45 Cat6: conector RJ45 blindado Cat6 para terminação dos cabos de rede em patch panels, tomadas e equipamentos ativos Fornecido pelo contratado a cada configuração de ponto, sem custo adicional ao contratante Calculado com base em 2 conectores por ponto ativado, acrescido de 1 unidade de perda por ponto descarte no processo de crimpagem	UNIDADE	60		
8	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 48V POE Fonte de Alimentação 48V PoE: Injetor ou fonte PoE 48V DC compatível com os Access Points Wi-Fi 6 instalados, com proteção mínima contra sobretensão e sobrecorrente. Fornecido pelo contratado a cada configuração de ponto. 1 uma unidade por ponto ativado.	UNIDADE	10		
TOTAL LOTE 1 - LINK S DE INTERNET E TELEFONIA PARA A POLICLÍNICA:					

LOTE 2 - LINK DE INTERNET E TELEFONIA PARA O CEO-R

TEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	INTERNET DEDICADA E MANUTENÇÃO DO ENLACE - 100 MBPS Internet Dedicada e Manutenção do Enlace: fibra optica full-duplex, banda simétrica dedicada mínima de 100 Mbps download e upload, disponibilidade mínima de 99,5 e máxima de 100 ao mês, latência máxima de 10 ms ao PTT-CE/IX.br Fortaleza, perda de pacotes máxima de 0,5, jitter máximo de 5 ms. Inclui no mínimo 1 um endereço IP público fixo e valido e monitoramento continuo via NOC 24h/7 dias. A manutenção preventiva e corretiva do enlace está inclusa no serviço: atendimento técnico presencial em no máximo 4 quatro horas após abertura de chamado, executado por técnico próprio suporte remoto 24h/7 dias reposição de equipamentos de acesso sem custo adicional. O equipamento de acesso ONU/ONT é fornecido pelo contratado em regime de comodato pelo prazo da vigência contratual, sem ônus ao contratante.	MÊS	12		
2	TELEFONIA FIXA: 01 UMA LINHA COM APARELHO EM COMODATO Telefonia Fixa com Aparelho em Comodato: 1 uma linha telefônica fixa com número fixo DDR, ramal físico, voz ilimitada para ligações locais e DDD, disponibilidade mínima de 99 e máxima de 100 ao mês, fornecida via VoIP/PABX ou par metálico. O serviço inclui o fornecimento de 1 um aparelho telefônico em regime de comodato durante toda a vigência contratual, instalado no local e configurado, sem custo adicional ao contratante.	MÊS	12		
3	CONFIGURAÇÃO DE PONTO DE REDE WIFI: INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ATIVAÇÃO DE 1 UM ACCESS POINT Configuração de Ponto de Rede WiFi: serviço unitário de instalação, configuração e ativação de 1 um Access Point padrão IEEE 80211ax WiFi 6, com SSID segmentado, autenticação corporativa WPA3/WPA2Enterprise, integração ao controlador de rede e verificação de cobertura do ponto ativado Executado sob demanda do contratante, faturado por ponto efetivamente ativado, sem quantidade mínima estabelecida Os equipamentos access points e switches instalados neste serviço são de propriedade do contratante	SERVIÇO	3		
4	MANUTENÇÃO DA REDE WIFI INTERNA: MANUTENÇÃO CORRETIVA COMPREENDENDO DIAGNOSTICO, CORREÇÃO DE FALHA, REPOSIÇÃO DE COMPONENTE OU RECONFIGURAÇÃO Manutenção da Rede WiFi Interna: serviço unitário de manutenção corretiva da infraestrutura de rede WiFi interna, executado sob demanda do contratante Cada unidade de serviço corresponde a 1 uma intervenção técnica presencial pelo contratado, compreendendo diagnostico, correção de falha, reposição de componente ou reconfiguração de equipamento da rede interna Faturado por serviço efetivamente prestado, sem quantidade mínima ou máxima mensal estabelecida O atendimento deve ser realizado em no máximo 4 quatro horas após a solicitação formal do contratante	SERVIÇO	6		
5	CABO UTP CAT6 Cabo UTP Cat6: cabo de par trancado UTP Cat6, frequência mínima de 250 MHz, para instalação interna em eletrocalha ou condutele, interligando cada Access Point ao ponto de distribuição mais próximo Fornecido e instalado pelo contratado a cada configuração de ponto, sem custo adicional de material ao contratante Calculado com base em média de 80 m por ponto ativado, acrescidos de 1 m de folga por ponto para emendas e terminações total: 81 m/ponto Referencia: 243 m base: 3 pontos x 81 m	METRO	243		
6	CONECTOR RJ45 CAT6 Conector RJ45 Cat6: conector RJ45 blindado Cat6 para terminação dos cabos de rede em patch panels, tomadas e equipamentos ativos Fornecido pelo contratado a cada configuração de ponto, sem custo adicional ao contratante Calculado com base em 2 conectores por ponto ativado, acrescido de 1 unidade de perda por ponto descarte no processo de crimpagem	UNIDADE	18		

7	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 48V POE Fonte de Alimentação 48V PoE: Injetor ou fonte PoE 48V DC compatível com os Access Points Wi-Fi 6 instalados, com proteção mínima contra sobretensão e sobrecorrente. Fornecido pelo contratado a cada configuração de ponto. 1 uma unidade por ponto ativado.	UNIDADE	3		
	TOTAL LOTE 2 - LINK DE INTERNET E TELEFONIA PARA O CEO-R:				
	TOTAL GERAL:				

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	Não inferior a 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	CONFORME CLAUSULA 3.2 DA MINUTA DO CONTRATO
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	ATÉ 12 (DOZE) MESES - CONFORME ANEXO I DO EDITAL

Declaramos que:

1. inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2. estamos enquadrado na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
3. Temos pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
4. que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- 5 que atendemos ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada/pessoa física;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.